

LEI COMPLEMENTAR Nº 071
DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

CRIA EMPREGOS DE COORDENADOR
E MONITOR DE ESPORTES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Ficam criados no anexo I, Quadro de Pessoal, parte Permanente, da
Lei Municipal nº 1.733 de 29 de Outubro de 2003, o emprego de
provimento em comissão de coordenador de esportes, subordinado
ao Departamento de Cultura, Esportes e Eventos, conforme a tabela
abaixo:

Denominação	Nº do emprego	Ref.	Requisitos/carga	tabela
Coordenador de esportes	01	03	Curso superior Educação Física 40 H/sem	I
Monitor de Esportes	01	03	Segundo grau completo/40 h/sem	I

Art.2º- Fica criado no anexo VI da Lei nº 1.733 de 29 de Outubro de 2003 -
descrição dos empregos de provimento em comissão, o emprego de
Coordenador de Esportes, subordinado ao Departamento de Eventos
do Município de Iguape, com as seguintes atribuições:

- I- Compete ao Coordenador de Esportes, dentre outras funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor do departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, as seguintes atribuições:
 - a) Participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município;
 - b) Participar de discussão e proposição de prioridades objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade;
 - c) Estabelecer relacionamento e parcerias entre o Poder Público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, prática esportiva sob a orientação do Diretor do departamento de

Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva;

d) Assistir o Diretor do Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos e assessorá-lo em suas funções.

II- Compete ao monitor de esportes, dentre outras funções que a ela forem atribuídas pelo Diretor do departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, auxiliar o Coordenador de Esportes em suas atividades.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 25 DE OUTUBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal